

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, estado do MARANHÃO inscrito no CNPJ/MF nº 01.598.548/0001- 48, com sede administrativa Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. ANA LEA BARROS ARAÚJO, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 031039802006-4SSP-MA e CPF nº 401.607.693-53, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Procuradoria Geral do Município - PGM, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **BENEFICIÁRIOS DA ATA**, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 009/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

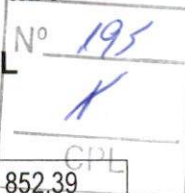
1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Lajeado Novo – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: J. M. DOS SANTOS FONSECA		
CNPJ: 19.438.630/0001-70		FONE/FAX: (99) 98413-0793
ENDEREÇO: Avenida Central nº 230. Lajeado Novo - MA		
E-MAIL: juacy.fonseca@yahoo.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA		
CPF Nº: 801.343.273-49		RG Nº: 0341299944 SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0647 -5	CONTA: 0004027- 4

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE 32MM	UND.	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
2	ARAME GALVANIZADO	KG	50	R\$ 21,31	R\$ 1.065,49
3	ARAME RECOZIDO	KG	250	R\$ 18,27	R\$ 4.566,38
4	AREIA LAVADA	M³	400	R\$ 96,40	R\$ 38.560,50
5	ARGAMASSA 20 ACI KG	PCT	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,38
6	ARGAMASSA 20KG AC2 PISO/PISO	PCT	300	R\$ 45,66	R\$ 13.699,13
7	BOTA DE COURO	PAR	40	R\$ 60,89	R\$ 2.435,40
8	BRITA Nº 0	M³	150	R\$ 152,21	R\$ 22.831,88
9	BRITA Nº 1	M³	200	R\$ 131,92	R\$ 26.383,50
10	BROCHA P/ USO GERAL	UND.	30	R\$ 10,15	R\$ 304,43
11	CABO FLEX. 6 MM 100MT	PÇ	50	R\$ 710,33	R\$ 35.516,25
12	CABO FLEX. 2.5MM 100MT	PÇ	80	R\$ 253,69	R\$ 20.295,00
13	CABO FLEX. 4MM 100MT	PÇ	50	R\$ 405,90	R\$ 20.295,00
14	CABO FLEX. 10 MM 100MT	PÇ	20	R\$ 1.217,70	R\$ 24.354,00



15	CAIBRO 6X5	MT	3000	R\$ 9,13	R\$ 27.398,25
16	CAIXA 4X2	UND.	200	R\$ 3,04	R\$ 608,85
17	CAIXA 4X4	UND.	100	R\$ 5,07	R\$ 507,38
18	CAIXA D'ÁGUA P 1.000 LT	UND.	10	R\$ 507,38	R\$ 5.073,75
19	CAIXA D'ÁGUA P 2.000 LT	UND.	6	R\$ 1.725,08	R\$ 10.350,45
20	CAIXA D'ÁGUA P 5.000 LT	UND.	5	R\$ 3.754,58	R\$ 18.772,88
21	CAIXA D'ÁGUA P 500 LT	UND.	15	R\$ 324,72	R\$ 4.870,80
22	CAIXA DE DESCARGA	UND.	10	R\$ 45,66	R\$ 456,64
23	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UND.	20	R\$ 60,89	R\$ 1.217,70
24	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO	UND.	20	R\$ 162,36	R\$ 3.247,20
25	CAIXA SIFONADA ESGOTO 100X100X50	UND.	35	R\$ 20,30	R\$ 710,33
26	CAIXA SIFONADA ESGOTO 150X150X50	UND.	35	R\$ 27,40	R\$ 958,94
27	CAL 8KG	PCT	3000	R\$ 15,22	R\$ 45.663,75
28	CANO ESGOTO 100MM	BRR	100	R\$ 101,48	R\$ 10.147,50
29	CANO ESGOTO 150MM	BRR	60	R\$ 294,28	R\$ 17.656,65
30	CANO ESGOTO 40MM	BRR	100	R\$ 45,66	R\$ 4.566,38
31	CANO ESGOTO 50MM	BRR	100	R\$ 71,03	R\$ 7.103,25
32	CANO ESGOTO 75MM	BRR	100	R\$ 91,33	R\$ 9.132,75
33	CANO SOLDAVEL 20MM	BRR	300	R\$ 25,37	R\$ 7.610,63
34	CANO SOLDAVEL 25MM	BRR	150	R\$ 30,44	R\$ 4.566,38
35	CANO SOLDAVEL 40MM	BRR	100	R\$ 71,03	R\$ 7.103,25
36	CANO SOLDAVEL 50MM	BRR	100	R\$ 121,77	R\$ 12.177,00
37	CANO SOLDAVEL 60MM	BRR	50	R\$ 131,92	R\$ 6.595,88
38	CANO SOLDAVEL DE 32MM	BRR	40	R\$ 50,74	R\$ 2.029,50
39	CAPACETE SIMPLES	UND.	20	R\$ 30,44	R\$ 608,85
40	CAPS DE 20MM SOLDAVEL	UND.	50	R\$ 2,03	R\$ 101,48
41	CAPS DE 25MM SOLDAVEL	UND.	100	R\$ 2,03	R\$ 202,95
42	CAPS ESGOTO 100MM	UND.	10	R\$ 10,15	R\$ 101,48
43	CAPS ESGOTO 150MM	UND.	15	R\$ 40,59	R\$ 608,85
44	CAPS ESGOTO 40MM	UND.	20	R\$ 5,07	R\$ 101,48
45	CAPS ESGOTO 50MM	UND.	50	R\$ 5,07	R\$ 253,69
46	CARRO DE MÃO	UND.	40	R\$ 192,80	R\$ 7.712,10
47	CAVADEIRAS	UND.	15	R\$ 101,48	R\$ 1.522,13
48	CERÂMICA 40X40	M2	1000	R\$ 50,74	R\$ 50.737,50
49	CIMENTO 50KG	SC	5000	R\$ 39,58	R\$ 197.876,25
50	CLIPS MONOFÁSICO	UND.	500	R\$ 2,03	R\$ 1.014,75
51	CLIPS TRIFÁSICO	UND.	500	R\$ 2,03	R\$ 1.014,75
52	COLA BRANCA 1KG	LT	30	R\$ 35,52	R\$ 1.065,49
53	COLA DE SILICONE 280ML INCOLOR	UND.	100	R\$ 20,30	R\$ 2.029,50
54	COLA P/ CANO 75G	UND.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
55	COLHER DE PEDREIRO	UND.	20	R\$ 25,37	R\$ 507,38
56	COLUNA DE FERRO 1/4 6MT	PÇ	100	R\$ 121,77	R\$ 12.177,00
57	COLUNAS DE FERRO 3/8 6MT	PÇ	180	R\$ 192,80	R\$ 34.704,45
58	COLUNAS DE FERRO 5/16 6MT	PÇ	150	R\$ 135,98	R\$ 20.396,48
59	CURVA ESGOTO 100MM	UND.	20	R\$ 30,44	R\$ 608,85
60	CURVA ESGOTO 150MM	UND.	20	R\$ 71,03	R\$ 1.420,65



61	CURVA P/ ELETRODUTO 32 PRETA	UND.	70	R\$ 12,18	R\$ 852,39
62	CURVA P/ ELTRODUTO 1/2 PRETA	UND.	100	R\$ 6,09	R\$ 608,85
63	CURVA P/ELETRODUTO 3/4 PRETA	UND.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
64	DISCO DE CORTE 7	UND	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
65	DISJUNTOR MONOFASICO 20	UND.	40	R\$ 20,30	R\$ 811,80
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10	UND.	40	R\$ 20,30	R\$ 811,80
67	DISJUNTOR MONOFASICO 30	UND.	40	R\$ 25,37	R\$ 1.014,75
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63	UND.	40	R\$ 71,03	R\$ 2.841,30
69	DOBRADIÇA C/ PARAFUSOS 3 ½ CARTELADA	UND.	50	R\$ 15,22	R\$ 761,06
70	DOBRADIÇAS C/ PARAFUSOS 4" CARTELADA	UND.	40	R\$ 20,30	R\$ 811,80
71	ELETRODUTO FLEX. 1/2 GARGANTA 50MT	UND.	20	R\$ 111,62	R\$ 2.232,45
72	ELETRODUTO FLEX. 3/4 GARGANTA 50MT	PÇ	30	R\$ 152,21	R\$ 4.566,38
73	ELETRODUTO RÍGIDO ½ PRETO	UND.	200	R\$ 20,30	R\$ 4.059,00
74	ELETRODUTO RÍGIDO ¾ PRETO	UND.	200	R\$ 25,37	R\$ 5.073,75
75	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM PRETO	UND.	100	R\$ 35,52	R\$ 3.551,63
76	ENGATE FLEX. 40MM	UND.	50	R\$ 10,15	R\$ 507,38
77	ENGATE FLEX. 50MM	UND.	50	R\$ 15,22	R\$ 761,06
78	ENXADAS COM CABO	UND.	20	R\$ 40,59	R\$ 811,80
79	ESCADA P/ SERVIÇOS GERAIS	UND.	10	R\$ 121,77	R\$ 1.217,70
80	FAÇÃO PONTA VIRADA	UND.	20	R\$ 45,66	R\$ 913,28
81	FECHADURA PORTA DE FERRO	UND.	70	R\$ 71,03	R\$ 4.972,28
82	FECHADURA PORTA DE MADEIRA	UND.	80	R\$ 60,89	R\$ 4.870,80
83	FERRO VERG 3/8	BR	200	R\$ 81,18	R\$ 16.236,00
84	FERRO VERGALHAO ¼	BR	200	R\$ 45,66	R\$ 9.132,75
85	FERRO VERGALHAO 5/16	BR	250	R\$ 60,89	R\$ 15.221,25
86	FORRO PVC - AMADEIRADO 200x8 4,00M, 6,00M, 7,00 M	M2	600	R\$ 45,20	R\$ 27.120,00
87	FIO TORCIDO 2 X 2.5MM 100MT	PÇ	30	R\$ 405,90	R\$ 12.177,00
88	FITA ISOLANTE 5MT	UND.	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,13
89	GADANHO PLASTICO	UND.	40	R\$ 25,37	R\$ 1.014,75
90	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UND.	40	R\$ 30,44	R\$ 1.217,70
91	HASTE PARA ATERRAMENTO 2 M	UND.	40	R\$ 40,59	R\$ 1.623,60
92	JANELA DE FERRO 100X100	UND.	20	R\$ 213,10	R\$ 4.261,95
93	JANELA DE FERRO 120X100	UND	20	R\$ 253,69	R\$ 5.073,75
94	JANELA DE FERRO 150X100	UND	20	R\$ 273,98	R\$ 5.479,65
95	JANELA DE FERRO 200X100	UND	20	R\$ 324,72	R\$ 6.494,40
96	JOELHO DE 20MM SOLDAVEL	UND.	200	R\$ 2,03	R\$ 405,90
97	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND.	200	R\$ 2,03	R\$ 405,90
98	JOELHO DE 32MM SOLDAVEL	UND.	100	R\$ 5,07	R\$ 507,38
99	JOELHO DE 40MM SOLDAVEL	UND.	100	R\$ 7,10	R\$ 710,33
100	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	UND.	100	R\$ 7,10	R\$ 710,33
101	JOELHO DE 60MM SOLDAVEL	UND.	50	R\$ 15,22	R\$ 761,06
102	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
103	JOELHO DE ESGOTO 150MM	UND.	50	R\$ 40,59	R\$ 2.029,50



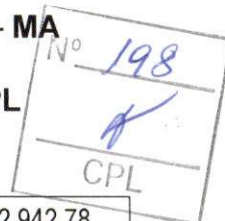
Nº 196
CPL

104	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND.	150	R\$ 5,07	R\$ 761,06
105	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND.	100	R\$ 6,09	R\$ 608,85
106	JOELHO ESGOTO 60MM 90°	UND.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,16
107	JOELHO ESGOTO 75MM 90°	UND.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,16
108	JOGO DE PORTAL 2.10X80CM	UND.	50	R\$ 121,77	R\$ 6.088,50
109	LAMPADA LED 20W	UND.	100	R\$ 22,32	R\$ 2.232,45
110	LAMPADA LED 30W	UND.	100	R\$ 35,52	R\$ 3.551,63
111	LIMA P/USO GERAL	UND.	50	R\$ 15,22	R\$ 761,06
112	LIXA FERRO 100	UND.	200	R\$ 3,55	R\$ 710,33
113	LIXA FERRO 150	UND.	200	R\$ 3,55	R\$ 710,33
114	LIXA FERRO 80	UND.	200	R\$ 3,55	R\$ 710,33
115	LIXA MASSA 100	UND.	200	R\$ 2,54	R\$ 507,38
116	LIXA MASSA 150	UND.	200	R\$ 2,54	R\$ 507,38
117	LIXA MASSA 220	UND.	200	R\$ 2,54	R\$ 507,38
118	LIXA MASSA 80	UND.	200	R\$ 2,54	R\$ 507,38
119	LUMINÁRIA LED DE 20W EMBUT.	UND.	70	R\$ 50,74	R\$ 3.551,63
120	LUMINÁRIA LED DE 40W EMBUT.	UND.	50	R\$ 91,33	R\$ 4.566,38
121	LUVA DE MALHA CONFORTO	PAR	300	R\$ 30,44	R\$ 9.132,75
122	LUVA DE PVC	PAR	300	R\$ 10,15	R\$ 3.044,25
123	LUVA ESGOTO 100MM	UND.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,16
124	LUVA ESGOTO 150MM	UND.	40	R\$ 15,22	R\$ 608,85
125	LUVA ESGOTO 40MM	UND.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,16
126	LUVA ESGOTO 50MM	UND.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,16
127	LUVA LISA 20MM SOLDAREL	UND.	300	R\$ 2,03	R\$ 608,85
128	LUVA LISA 25MM SOLDAREL	UND.	200	R\$ 2,03	R\$ 405,90
129	LUVA LISA 32MM SOLDAREL	UND.	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,75
130	LUVA LISA 40MM SOLDAREL	UND.	50	R\$ 5,07	R\$ 253,69
131	LUVA LISA 50MM SOLDAREL	UND.	50	R\$ 10,15	R\$ 507,38
132	LUVA LISA 60MM SOLDAREL	UND.	50	R\$ 12,18	R\$ 608,85
133	LUVA LR 20MM SOLDAREL	UND.	85	R\$ 7,10	R\$ 603,78
134	LUVA LR 25MM SOLDAREL	UND.	80	R\$ 10,15	R\$ 811,80
135	LUVAS DE COURO MISTA VAQUETA	PAR	200	R\$ 20,30	R\$ 4.059,00
136	MADEIRITE 110X200	PÇ	100	R\$ 71,03	R\$ 7.103,25
137	MARRETA 3kg	UND.	10	R\$ 60,89	R\$ 608,85
138	MARRETA 5kg	UND.	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
139	MARTELO	UND.	20	R\$ 35,52	R\$ 710,33
140	MASSA ACRÍLICA 18LT	LT	300	R\$ 100,46	R\$ 30.138,08
141	MASSA CORR 3600	GL	200	R\$ 30,44	R\$ 6.088,50
142	MASSA CORRIDA 18LT	LT	500	R\$ 60,89	R\$ 30.442,50
143	PÁ DE BICO COM CABO	UND.	20	R\$ 40,59	R\$ 811,80
144	PÁ QUADRADA COM CABO	UND.	10	R\$ 35,52	R\$ 355,16
145	PARAFUSO C/ BUCHA ½	UND.	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.029,50
146	PEDRA SEIXO ATERRO	M³	200	R\$ 91,33	R\$ 18.265,50
147	PIA INOX 1,00X50M	UND.	5	R\$ 253,69	R\$ 1.268,44
148	PIA INOX 120X50M	UND.	10	R\$ 273,98	R\$ 2.739,83
149	PIA INOX 140X50M	UND.	10	R\$ 294,28	R\$ 2.942,78



Nº 197
X

150	PIA INOX 150M	UND	10	R\$ 314,57	R\$ 3.145,73
151	PLUG LR 20MM	UND	50	R\$ 2,03	R\$ 101,48
152	PLUG LR 25MM	UND.	50	R\$ 2,03	R\$ 101,48
153	PORTA COMP. LISA 210X60	UND	30	R\$ 162,36	R\$ 4.870,80
154	PORTA COMP. LISA 210X80	UND	40	R\$ 192,80	R\$ 7.712,10
155	PORTA COMP. TRABALH. 210X80	UND	20	R\$ 253,69	R\$ 5.073,75
156	PORTA COMP. TRABALH. 210X60	UND	20	R\$ 213,10	R\$ 4.261,95
157	PORTÃO DE FERRO 200X300	UND	5	R\$ 913,28	R\$ 4.566,38
158	PORTÃO DE FERRO 200X400	UND	5	R\$ 1.319,18	R\$ 6.595,88
159	PORTAS DE FERRO 210X60	UND.	25	R\$ 355,16	R\$ 8.879,06
160	PORTAS DE FERRO 210X80	UND.	30	R\$ 375,46	R\$ 11.263,73
161	QUADRO DISTR 10 DISJUNTORES	UND.	20	R\$ 71,03	R\$ 1.420,65
162	QUADRO DISTR. 04 DISJUNTORES	UND.	30	R\$ 40,59	R\$ 1.217,70
163	QUADRO DISTR. 06 DISJUNTORES	UND.	20	R\$ 50,74	R\$ 1.014,75
164	QUADRO DISTR. 08 DISJUNTORES	UND.	20	R\$ 50,74	R\$ 1.014,75
165	QUADRO DISTR 12 DISJUNTORES	UND.	20	R\$ 101,48	R\$ 2.029,50
166	REDUÇÃO DE 100 P/ 50MM ESGOTO	UND.	50	R\$ 10,15	R\$ 507,38
167	REGISTRO ESFER. 20MM	UND.	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,13
168	REGISTRO ESFERICO 25MM	UND.	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,08
169	REGISTRO GAVETA 1"	UND.	20	R\$ 98,43	R\$ 1.968,62
170	REGISTRO GAVETA 60MM	UND.	5	R\$ 91,33	R\$ 456,64
171	REGISTRO GAVETA ½	UND.	15	R\$ 71,03	R\$ 1.065,49
172	REGISTRO PRESSÃO 1/2 CROMADO	UND	30	R\$ 60,89	R\$ 1.826,55
173	REGISTRO PRESSÃO 3/4 CROMADO	UND	30	R\$ 71,03	R\$ 2.130,98
174	REJUNTE	PCT	200	R\$ 10,15	R\$ 2.029,50
175	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	UND.	50	R\$ 162,36	R\$ 8.118,00
176	RIPAS 6X5	MT	1000	R\$ 30,44	R\$ 30.442,50
177	ROLO DE LÂ COM SUPORTE	UND.	40	R\$ 50,74	R\$ 2.029,50
178	SERRA STARRET	UND.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
179	SIFÃO DE PIA	UND.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
180	SOLVENTE 5 LT	GL	100	R\$ 71,03	R\$ 7.103,25
181	TALHADEIRA	UND	30	R\$ 22,32	R\$ 669,74
182	TAUBA DE PINHO	PÇ	250	R\$ 45,66	R\$ 11.415,94
183	TÊ DE 20MM	UND.	200	R\$ 3,04	R\$ 608,85
184	TÊ DE ESGOTO 100MM	UND.	60	R\$ 15,22	R\$ 913,28
185	TÊ DE ESGOTO 150MM	UND.	45	R\$ 50,74	R\$ 2.283,19
186	TÊ DE ESGOTO 50MM	UND.	30	R\$ 10,15	R\$ 304,43
187	TELHA DE BARRO PLAN	MLH	50	R\$ 1.522,13	R\$ 76.106,25
188	TELHA TIPO BRASILIT 10X244	UND.	300	R\$ 101,48	R\$ 30.442,50
189	TELHA TIPO BRASILIT 250X50	UND	500	R\$ 47,69	R\$ 23.846,63
190	TIJOLOS de 8 FUIROS (9 x 19 x 24)	MLH	50	R\$ 1.014,75	R\$ 50.737,50
191	TINTA ACRIL 3600LT	GL	100	R\$ 45,66	R\$ 4.566,38
192	TINTA ACRIL. B'ÁGUA 18LT	LT	250	R\$ 152,21	R\$ 38.053,13
193	TINTA ACRIL. SEMI BRLHO 18LT	LT	100	R\$ 375,46	R\$ 37.545,75
194	TINTA ACRIL. SEMI BRLHO 3600LT	GL	50	R\$ 88,28	R\$ 4.414,16
195	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600	LT	230	R\$ 91,33	R\$ 21.005,33



196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	LT	100	R\$ 29,43	R\$ 2.942,78
197	TOMADA CONJUGADA	UND.	100	R\$ 20,30	R\$ 2.029,50
198	TOMADA SIMPLES	UND.	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,25
199	TORNEIRA PLÁSTICO USO GERAL SIMPLES	UND.	60	R\$ 10,15	R\$ 608,85
200	TORNEIRA BIC MOV PIA/LAVAT ABS	UND.	40	R\$ 60,87	R\$ 2.434,99
201	TORNEIRA BIC MOV PIA/LAVAT METAL	UND.	40	R\$ 131,91	R\$ 5.276,29
202	TRELIÇAS MEDIA 6MT	UND.	150	R\$ 60,89	R\$ 9.132,75
203	TRENA DE FIBRA 50M	UND.	25	R\$ 50,74	R\$ 1.268,44
204	VASO C/ CX ACOPLADA BR	UND.	30	R\$ 456,64	R\$ 13.699,13
205	VASO CONVENC. SIMPLES BR	UND.	30	R\$ 162,36	R\$ 4.870,80
206	VEDA ROSCA	UND.	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,13
207	VERNIZ 3,600LT	GL	100	R\$ 101,48	R\$ 10.147,50
208	VIGOTA 6X12	MT	1000	R\$ 30,44	R\$ 30.442,50
209	ZINCO 100	MT	200	R\$ 60,89	R\$ 12.177,00
210	ZINCO 50	MT	200	R\$ 37,55	R\$ 7.509,15
211	ZINCO 60	MT	200	R\$ 40,59	R\$ 8.118,00
212	ZINCO 80	MT	200	R\$ 55,81	R\$ 11.162,25
213	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	PAR	30	R\$ 35,52	R\$ 1.065,49
214	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	PAR	50	R\$ 4,06	R\$ 202,95
215	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	100	R\$ 10,15	R\$ 1.014,75
216	BOBINA FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM	UND	5	R\$ 202,95	R\$ 1.014,75
VALOR TOTAL					R\$ 1.630.261,93
Um milhão e seiscentos e trinta mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 019/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;



Nº 199
CPL

- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Nº 201
✓
CPL

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

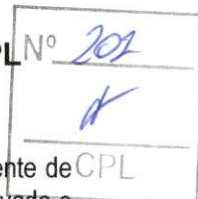
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.



Nº 203
CPL

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



MA
Nº 204
<i>[assinatura]</i>
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Lajeado Novo - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Lajeado Novo – MA 16 de Abril de 2021.

[Assinatura manuscrita]

EVANDRO ALVES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Lajeado Novo – MA
Órgão Gerenciador

BENEFICIÁRIO DA ATA	REPRESENTANTE LEGAL
J. M. DOS SANTOS FONSECA CNPJ: 19.438.630/0001-70	JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA, CPF nº 801.343.273-49 e C. I. nº 0341299944 SSP/MA
	<i>[Assinatura manuscrita]</i>